

Boletim Governet de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL

Deptº Nac. Prod. Mineral - DNPM

Superintendência - MS

CONFERE COM O ORIGINAL

- Direito Administrativo
- Direito Municipal
- Processo Legislativo Municipal
- Direito Eleitoral
- Direito Ambiental
- LRF
- Licitações e Contratos Administrativos

Em 20 de dezembro de 2013

Arlany Julia Moreira

Superintendente do DNPM/MG

Analista Administrativo Contabilidade

CPF: 1809239

Fonte contínua de orientação para:

Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias,
Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais
Entidades controladas direta ou indiretamente pela União,
Estados, Distrito Federal e Municípios

MAIO 2013 – Nº 20

MUNICÍPIO QUE DEMORA A PAGAR CRÉDITOS
EMPENHADOS NÃO PODE ALEGAR PRESCRIÇÃO
Kiyoshi Harada

A ILEGALIDADE DA MUNICIPALIZAÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIA RESOLUÇÃO DA ANEEL
Alfredo Gioielli

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL COMO INSTRUMENTO
ESTATAL DE TUTELA DO MEIO AMBIENTE
Ana Roberta Santos de Oliveira

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO PÚBLICA:
O PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS CIDADES
IMPULSIONADO PELA CONSCIENTIZAÇÃO DOS CIDADÃOS
Bruno Júnio Bicalho Zica, Natália de Moraes e Silva

NOÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE CIVIL DO
ESTADO A PARTIR DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
Elói Martins Senhoras, Ariane Raquel Almeida de Souza Cruz

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO PÚBLICA: O PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS CIDADES IMPULSIONADO PELA CONSCIENTIZAÇÃO DOS CIDADÃOS

Bruno Júnio Bicalho Zica

Administrador, advogado, coordenador-geral de administração e diretor substituto da diretoria de gestão administrativa do departamento nacional de produção mineral, especialista em direito público, experiência na docência em cursos preparatórios para concursos públicos

Deptº Nac. Prod. Mineral - DNPM
Superintendência - MG

Natália de Moraes e Silva

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 20 de dezembro de 2013

Arquiteta e urbanista do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, MBA em administração pública e gerência de cidades

Arlany Julia Moreira

Arlany Julia Moreira
*Superintendência do DNPM/MG
Assessoria Administrativa - Contabilidade
SIAPE: 180001*

RESUMO: Este artigo tem como objetivo abordar a importância da participação popular na gestão pública, especialmente no que tange às políticas públicas. Foram analisados materiais produzidos por diversos autores, incluindo normas legais pertinentes, buscando-se demonstrar que, para a melhoria das cidades, bem como da qualidade de vida da população, esta deve atuar de maneira conjunta com o Estado, na formulação e implementação das políticas públicas. Concluiu-se que a distância entre sociedade e gestores públicos deve ser reduzida, a cada dia, de forma a trazer benefícios a ambos – à primeira, atendendo de forma mais satisfatória a seus anseios, e aos últimos, conferindo maior legitimidade a sua atuação.

Foram analisados materiais produzidos por diversos autores, incluindo normas legais pertinentes, buscando-se demonstrar que, para a melhoria das cidades, bem como da qualidade de vida da população, esta deve atuar de maneira conjunta com o Estado, na formulação e implementação das políticas públicas. Concluiu-se que a distância entre sociedade e gestores públicos deve ser reduzida, a cada dia, de forma a trazer benefícios a ambos – à primeira, atendendo de forma mais satisfatória a seus anseios, e aos últimos, conferindo maior legitimidade a sua atuação.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia. Políticas públicas. Participação popular. Consciência social. Democratização das cidades. Educação. Orçamento participativo. Desenvolvimento do país.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas são importantes instrumentos no atendimento às demandas da população; é por meio delas que os governos podem interferir na realidade dos cidadãos, garantindo a eles o acesso a todos os tipos de serviços e trazendo melhorias ao país, sob todos os aspectos. Tais instrumentos impactam diretamente na qualidade de vida das pessoas,

É nesse contexto que se insere a imprescindibilidade da discussão do tema que se apresenta no presente artigo, qual seja: a importância da participação popular na elaboração e implementação das políticas públicas – especialmente no que tange à construção de cidades melhores, mais dignas e democráticas – balizada pelo aumento do nível de consciência social e coletiva da população.

Tal fato acaba por ressaltar a relevância teórica do assunto em questão, mormente porque, ao se estudar o conjunto de benefícios trazidos pela ampliação da participação popular na gestão da coisa pública, cria-se a possibilidade de melhor direcionamento das políticas públicas, de modo a trazer maior satisfação da população e melhoria de sua qualidade de vida. Importante destacar que a relevância teórica desta pesquisa também reside no caráter interdisciplinar presente na implantação de políticas públicas eficientes e eficazes, exigindo-se que seja feita uma análise conexa entre aspectos inerentes à Sociologia, outros à Política, à Administração Pública, ao Direito, dentre outros campos do conhecimento.

Essa problemática nos conduz a alguns questionamentos, tais como: de que forma se pode cons-

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

truir e concretizar políticas públicas mais adequadas à realidade do cidadão, construindo cidades melhores? Como fazer com que as melhorias implementadas pelo poder público sejam valorizadas e mantidas pela população?

É certo que a sociedade brasileira carrega histórico de regimes pouco democráticos, repletos de obstáculos às liberdades individuais e, por consequência, ao desenvolvimento de regimes que valorizam e prestigiam a participação popular na gestão pública.

Por outro lado, há sinalizações de que essa realidade vem se alterando, a exemplo da experiência do orçamento participativo, verdadeira conquista da democracia brasileira.

Pretende-se, a partir de breve contextualização histórica acerca do tema, abordar a importância da participação popular nos processos de gestão – especialmente no que tange às políticas públicas – e a necessidade de conscientização e engajamento dos cidadãos, para que estes, munidos do conhecimento e dos instrumentos necessários, possam ser coautores na construção de um cenário urbano mais digno, justo e democrático.

Também se apresentam como objetivos deste estudo: entender a evolução histórica das políticas públicas no Brasil; avaliar os efeitos de políticas públicas pouco inclusivas; avaliar os efeitos de políticas públicas inclusivas e democráticas; discutir a importância do envolvimento da população na elaboração das políticas públicas; discutir a necessidade de conscientização da população para que sua atuação seja efetiva e adequada; convencer de que cidades melhores e mais dignas somente poderão ser construídas e mantidas se a população e o poder público atuarem de forma coesa e integrada.

Dentro desse escopo, o artigo está estruturado da seguinte maneira: em um primeiro momento, é feito um breve histórico da construção da democracia no país, discorrendo-se sobre sua origem e seu desenvolvimento no Brasil. Em seguida, são feitas considerações sobre a evolução das políticas públicas, apresentando-se o conceito de Planejamento Estratégico Situacional. No tópico seguinte, intitulado “A Busca por Cidades Melhores e mais Democráticas”, apre-

senta-se a discrepância entre a realidade de países mais desenvolvidos e a necessidade desse quadro por meio da atuação do Estado e sociedade. Após tais considerações, trata-se a importância da educação, fator fundamental no processo de conscientização da população ao seu papel perante a gestão da cidade. Por último, antes de se chegar às considerações finais, discorre-se sobre a experiência do orçamento participativo, importante conquista que vai ao encontro do pensamento ora defendido.

A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

A palavra “democracia” advém do grego “demokratía” e pode ser entendida, sob uma perspectiva etimológica, como a fusão de dois termos: *demo*, que significa povo, e *kratos*, que significa poder. Segundo BOBBIO (1998, p. 24), “um sistema de governo no qual as decisões que interessam a todos (...) são tomadas por todos os membros que integram uma coletividade”.

A democracia como regime político surgiu na Grécia Antiga, em Atenas por volta do ano 510 A.C. e buscou garantir três direitos entendidos com essência da democracia: igualdade, liberdade e participação no poder. No entanto, embora tal concepção de governo seja bastante antiga, a maior parte da história brasileira foi construída sob a luz de regimes autoritários, muito distantes do que se entende por democracia. Foram longos os anos em que o poder estava absolutamente centralizado e o destino do país foi decidido por poucos. Somente com a Proclamação da República em 1889, após longo período sob domínio monárquico, teve início uma considerável mudança nos governos militares e ditatoriais que tratavam de manter o povo distante do poder decisório.

Importante ressaltar que toda a América Latina carrega longo histórico de regimes ditatoriais, podendo-se afirmar que os sistemas democráticos que hoje vigoram em tais países estão distantes dos modelos como aqueles que podem ser observados nos países desenvolvidos. CINTRA (2000, p. 10) apresenta um interessante artigo sobre o tema, assim discorrendo:

Quando examinamos a evolução política dos países latino-americanos, de pronto nos

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

a atenção o legado histórico que lhes tolhe os progressos em direção a um regime democrático pleno e duradouro. A democracia, como regime político, se configura como um conjunto de instituições, normas, formalismos e rituais, regras do jogo, enfim, cuja efetiva implantação é condição *sine qua non* para que, diante de um regime político empírico, possamos dizer tratar-se, realmente, de uma democracia. Essas normas, práticas e arranjos institucionais estipulam, entre outros pontos essenciais, como se expressarão politicamente os interesses e como se resolverão, por meios pacíficos, os conflitos entre pessoas e grupos, consequência de serem tais interesses frequentemente contraditórios.

O cenário que se observa no panorama da América Latina nos leva à conclusão de que há grande necessidade de consolidação de mecanismos de participação popular na gestão pública, de modo a conferir maior legitimidade da sua atuação e do próprio regime democrático.

Com efeito, a maioria das sociedades latino-americanas é fruto de uma evolução diferente da que ocorreu, a título de exemplo, na sociedade norte-americana. A conjuntura latino-americana não se mostra fértil para o desenvolvimento de uma democracia plena, devido a diversos fatores, podendo-se mencionar o patrimonialismo colonial, a escravidão, o latifúndio, as diversas formas de coronelismo e o caudilhismo. Não menos importante é recordar do corporativismo, do intervencionismo militar na política, da constante quebra da legalidade e das interrupções da evolução partidária, entre outros aspectos, que tanto marcaram esses países ao longo do século XX.

No Brasil, somente a partir do início da década de 80 um novo entendimento começou a prosperar, ganhando corpo com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir da qual foram institucionalizados importantes instrumentos de participação popular e a democracia, em seu real sentido, começou a ganhar mais espaço no cenário brasileiro.

Atualmente, os instrumentos legais que buscam tornar as gestões públicas mais transparentes e democráticas são mais bem aceitos na esfera político-administrativa e as pessoas parecem se interessar mais em participar dos processos decisórios, espe-

cialmente no que tange às políticas públicas que impactam diretamente as suas vidas e o cotidiano das comunidades em que se inserem. Para certificar-se disso, basta acompanhar os resultados de orçamentos participativos ou comparecer a reuniões de conselhos e assembleias municipais.

Todavia, embora avanços possam ser notados, em nosso país ainda há uma longa estrada a ser trilhada em busca de uma democracia plena e eficaz.

A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas são os planos, os programas e as ações governamentais que, articulando recursos dos governos e da sociedade civil organizada, destinam-se a intervir na realidade para atender os problemas e as demandas dos cidadãos. Uma política pública ou programa governamental é algo que envolve necessariamente um processo e um resultado. (QUEIROZ, 2009, p. 5).

A razão primordial da existência das políticas públicas é o atendimento às demandas da população, seja no que tange a direitos fundamentais, seja em aspectos que transcendam os mesmos. No entanto, basta atentar-se para os noticiários e jornais brasileiros, ou fazer breve visita ao universo das castas menos favorecidas deste país, para se observar os reflexos devastadores de sucessivos governos excessivamente burocráticos e de políticas públicas implementadas de forma imperativa, pouco inclusiva e pouco eficiente.

As políticas públicas podem ser entendidas, em se tratando de participação popular, como "o Estado fazendo" ou como "uma construção social".

O primeiro entendimento diz respeito às formas centralizadas de governo – que marcaram o Brasil por tantos anos – e ao planejamento conhecido como tradicional ou normativo. As políticas públicas construídas sob tal ótica em geral não são bem aceitas pela população, não atendem plenamente às necessidades das pessoas ou deixam de lado aspectos primordiais para seu sucesso. Muito recurso e tempo são despendidos e os resultados não são satisfatórios. Os problemas são encarados como algo simples e estático, o que acaba por promover soluções que abarcam apenas seus sintomas e não suas causas.

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O segundo entendimento diz respeito às formas mais descentralizadas de poder – buscadas pelas democracias modernas – em que população e governo são coautores na criação e implementação de políticas públicas e a realidade é compreendida como algo complexo e dinâmico. Esse entendimento é largamente defendido por autores modernos, dentre os quais podemos destacar Matus (1997), que alicerçado em tal lógica consolidou o conceito de Planejamento Estratégico Situacional (PES).

O Planejamento Estratégico Situacional surgiu como contraponto aos modelos tradicionais de planejamento, e “analisa as situações como um jogo social, por meio da interação entre atores que interpretam a realidade, cada qual, de acordo com suas motivações, interesses, valores...” (QUEIROZ, 2009, p. 10). Tal lógica mostra-se mais adequada para solução dos problemas enfrentados pela sociedade atual.

Nesse sentido, no contexto vigente prevalece o entendimento de que as práticas mais inclusivas de gestão e os processos mais participativos e democráticos geram resultados melhores e mais duradouros.

Na relação sociedade-Estado, a gestão social se efetiva quando os governos institucionalizam modos de elaboração de políticas públicas que não se refiram ao cidadão como “alvo”, “meta”, “cliente” de suas ações ou, quando muito, avaliador de resultados, mas sim como participante ativo no processo de elaboração dessas políticas. Este processo deve ocorrer desde a identificação do problema, o planejamento de sua solução e o acompanhamento da execução até a avaliação do impacto social efetivamente alcançado. (TENÓRIO, 1998, p. 35).

Assim, muda-se a concepção quanto ao papel do cidadão, que passa a ser também responsável pela elaboração de políticas públicas.

Em interessante artigo que trata da participação popular nas políticas públicas, VIEGAS (2002, p. 3), acertadamente, assevera que:

A participação popular visa estabelecer parcerias entre Estado e sociedade civil, para que, juntos, possam atingir o objetivo desejado por todos, que é a melhoria das condições de vida de toda a população.

Tal assertiva corrobora o entendimento defendido neste artigo.

A BUSCA POR CIDADES MELHORES E MAIS DEMOCRÁTICAS

Os brasileiros almejam cidades mais limpas, mais funcionais e acolhedoras. No entanto, lançando-se breve olhar sobre nossos espaços públicos pode-se perceber o quanto as cidades brasileiras, no modo geral, precisam de melhorias e o quanto há desigualdade no acesso aos serviços públicos. Aqueles que têm a chance de visitar cidades europeias, canadenses ou japonesas, retornam ao país repletos por desenvolvimento, por meios de transporte de massa eficientes, por planejamento urbano de qualidade, por progresso. Aqueles que se esgotam durante horas em conduções precárias para retornar ao lar depois de um dia de trabalho, que sentem inseguros ao transitar por vias públicas, que não têm acesso a uma moradia digna, também não estão satisfeitos.

O problema é que as pessoas acabam por tolerar os discrepantes contrastes no cenário urbano brasileiro. A ideia de que existam zonas onde sabidamente não há saneamento básico, transporte coletivo seguro, nem tampouco serviço de manutenção dos espaços públicos, acaba por ser assimilada e digerida com facilidade, simplesmente porque as pessoas acostumam-se com isso.

Não há espanto quando os noticiários mostram ônibus absolutamente lotados, calçadas e vias esburacadas, engarrafamentos impensáveis, crianças se alimentando de restos encontrados em lixões. Também não há espanto quando a televisão retrata violência desmedida nas cidades ou depredação de bens públicos que, afinal, não são do outro, e sim de todos nós.

A razão de tamanha incongruência entre a realidade almejada e a vivida, entre a cidade desejada e a real, reside em parte na falta de consciência dos cidadãos, na apatia e na falta de civilidade.

A outra fatia da culpa corre, é claro, na conta das más administrações, da corrupção e da falta de honestidade e hombridade que assolam o país.

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ra que as cidades sejam melhores e mais democráticas, é preciso que existam mais políticas específicas voltadas para as áreas marginalizadas, que multipliquem as satisfatórias experiências de inclusão e urbanização de favelas, que a população expresse as necessidades de sua comunidade tenha papel decisivo em sua transformação. É só que as pessoas possam usufruir dos serviços públicos de forma equânime e possam, sentindo-se integrante de uma sociedade una, preservar o bem de todos.

o caminho para equalização dos problemas urbanos e para a democratização das cidades é a atuação coesa entre Estado e população. Sempre existiram os incrédulos e acomodados que entendem que não têm a fazer e nada podem mudar e que, em última medida, por não acreditar na política, acabam simplesmente sendo por ela governados. Sempre haverá políticos que colocam o interesse próprio acima do coletivo. No entanto, pode sim ser construída uma realidade melhor por meio da democracia, transparência, da educação e da conscientização.

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO

É pacífico o entendimento de que o ato de educar contribui para a convivência social, à cidadania e à tomada de consciência política. Na escola, além de o aluno aprender as matérias que envolvem conhecimento científico, deve ser preparado para exercer a cidadania. É nesse contexto que a educação se afigura como peça fundamental para melhor posicionar o cidadão na sociedade e permitir que o mesmo exerça influência positiva na elaboração de políticas públicas.

Diante disso, ganha importância o melhor acesso às escolas que ofereçam ensino de qualidade, pois não há como se imaginar uma democracia substantiva se não houver escolas que assumam esse mister com contentamento.

Os grandes problemas que dificultam o desenvolvimento do país, como a excessiva concentração de renda, a negligência dos governos em relação aos serviços básicos e a corrupção dentro das esferas governamentais, somente serão mitigados por uma democracia sofisticada, em que uma população preparada participa ativamente das ações do Governo.

Nesse contexto, é oportuno ressaltar que a corrupção vem sendo considerada como um dos maiores obstáculos ao pleno desenvolvimento do Brasil. Contudo, o fim de tal problema somente será conquistado em um cenário em que o cidadão de fato acompanhe a ação de seus candidatos previamente, durante e posteriormente às eleições.

São oportunas as lições de PERUZZO (1998, p. 123), que considerando a corrupção e ingerência política que historicamente assolam o país, assim discorre:

(...) Estes são apenas alguns dos indicativos da importância da educação para a cidadania em sua contribuição para alterações no campo da cultura política, por meio da ampliação do espectro da participação política, não só em nível macro do poder político nacional, mas incrementando-a a partir do micro, da participação em nível local, das organizações populares, e contribuindo para o processo de democratização e ampliação da conquista de direitos de cidadania.

Destarte, dúvidas não há de que a educação exerce papel fundamental na formação das políticas públicas em um país e deve estar permeada dos ideais democráticos para que cumpra satisfatoriamente a função de formar cidadãos capazes de contribuir de maneira decisiva para os rumos de uma nação.

A EXPERIÊNCIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O orçamento participativo é uma das grandes experiências da história, que veio a coroar o entendimento de que a participação popular na gestão da coisa pública é um grande contributo para a consolidação da legitimidade dos atos praticados pela Administração do ente estatal. Consiste na participação direta da sociedade na elaboração do orçamento de um determinado município, por meio das prioridades que a população respectiva venha a estabelecer. Há, dessa forma, uma aproximação entre o cidadão e o gestor público, gerando, de um lado, maior satisfação em relação às políticas públicas, e, de outro, maior credibilidade pelos atos praticados. Nesse sentido são os ensinamentos de Figueiredo (2007, p. 107-108):

(...) o Estado somente poderá ser democrático se e quando o povo exercer efetivamente o poder

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

por meio de seus representantes, ou, em algumas circunstâncias diretamente. Além disso e, efetivamente sobremais disso, mister que direitos fundamentais constem das cartas políticas e sejam cabalmente respeitados.

Tal instrumento mostra-se bastante consentâneo com o Estado Democrático, pois, se o poder emana do povo, nada mais razoável do que conferir a este instrumentos que lhe permitam ditar os rumos que entender mais convenientes para si. Nesse sentido, é oportuna a menção às lições de Genro e Souza (1997, p. 8), vejamos:

A principal riqueza do Orçamento Participativo é a democratização da relação do Estado com a sociedade. Esta experiência rompe com a visão tradicional da política, em que o cidadão encerra a sua participação política no ato de votar, e os governos eleitos podem fazer o que bem entenderem, por meio de políticas tecnocráticas ou populistas e clientelistas. O cidadão deixa de ser um simples coadjuvante da política tradicional para ser protagonista ativo da gestão pública.

O instrumento em questão encontra amparo na Constituição Federal, que prevê, em seu art. 29, XII e XIII:

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

Essa conquista representa um grande passo rumo aos modelos que se pode verificar em países mais desenvolvidos, em que se observam regimes democráticos mais plenos, sofisticados.

A primeira experiência de orçamento participativo no Brasil ocorreu em Porto Alegre/RS, no ano de 1989, sendo seguida por outros municípios, como Betim/MG, Belo Horizonte/MG e Londrina/PR.

Se antes tal tarefa era conferida a um grupo restrito de tecnocratas, distantes das demandas da sociedade, com o orçamento participativo a população passou a participar ativamente das decisões da Administração Pública. Em um país sobre o qual pesa um longo histórico de regimes ditatoriais e que, devido a esse e outros fatores, não favorece o

pleno desenvolvimento da democracia, tal insinua-se como verdadeira conquista.

Em se tratando de participação popular no âmbito municipal, importante ressaltar a grande mudança ocorrida com o advento do Estado da Cidade. Por meio da Lei 10.257/2001, a participação popular é alçada como diretriz obrigatória a ser seguida pelos municípios. No já citado de Viegas (2002), defende-se o entendimento que o campo mais propício para que se concretize a participação popular é a gestão municipal, continua o citado autor:

A participação popular é um importante instrumento para o aprofundamento da democracia, que, a partir da descentralização, faz com que haja maior dinâmica na participação, principalmente no âmbito local (VIEGAS, 2002, p. 2).

Para atingir tal desiderato, o Administrador Municipal deverá conhecer as aspirações populares da sociedade, por sua vez, deverá dispor de canais para manifestar seus anseios. Trata-se, dessa forma, de um esforço conjunto de Poder Público e população para que objetivos sejam conseguidos, trazendo benefícios a ambas as partes.

O ponto de vista defendido neste artigo é adotado pelo Ministério das Cidades no texto intitulado "Política Urbana com Efetiva Participação Popular", que bem ressalta a importância da participação popular nas políticas públicas, vejamos:

A participação da sociedade na formulação de políticas públicas rompe com uma cultura de políticas fragmentadas, desarticuladas e desconexas que produziram cidades desumanas, famílias sem moradia; moradias sem energia, saneamento e segurança; comunidades sem acesso a serviços públicos e pessoas desprovidas de cidadania. A base para a construção de uma política urbana, em parceria com a sociedade, está no reconhecimento do atual governo de que a participação na elaboração e execução de políticas é um direito dos cidadãos e de que o caminho para o enfrentamento dos problemas está diretamente vinculado à articulação e integração de esforços e recursos nos três níveis de governo e com a população organizada (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2006, p. 11).

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EXPERIÊNCIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL EM BELO HORIZONTE

Informe já dito alhures, o orçamento participativo foi implementado inicialmente na cidade de Belo Horizonte/Alegre/RS, sendo implementado, posteriormente, por outros municípios, dentre eles Belo Horizonte (desde 1993). Entretanto, houve avanço no processo a partir da utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Por meio desse instrumento, o cidadão pode eleger obras essenciais para a cidade, utilizando-se da internet ou telefone. Essa experiência de utilização da internet como instrumento deliberativo de um governo local foi pioneira no mundo. O modelo recebeu o prêmio de "Boa Prática em Participação Cidadã", França, pelo Observatório Internacional da Democracia Participativa.

Cada eleitor possuía direito a um único voto e, para afastar a possibilidade de votos em duplicidade, o banco de dados da administração municipal foi estruturado a partir da base de dados do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. A lisura do processo ainda foi submetida ao crivo da Auditoria Geral do Município – AGM. A fim de ampliar a possibilidade de participação – em especial das camadas menos favorecidas, para as quais o acesso à internet era mais difícil – foi disponibilizado um número de telefone – com chamadas gratuitas – para a votação.

O processo obteve como resultado o nível de participação de 8% da base eleitoral, podendo ser considerado um número relevante. Importante, mencionar, contudo, que, além do uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, outros fatores contribuíram para a consecução desse resultado. Tais fatores, conforme descrito em interessante artigo sobre tema, são:

(...) a percepção dos cidadãos do impacto de sua participação no processo de tomada de decisão (credibilidade do OP em BH, após 15 anos de existência ininterrupta como política prioritária do governo municipal, mais de 1.000 obras construídas e investimento público superior a R\$1 bilhão) e a continuidade das políticas públicas municipais ao longo das últimas duas décadas. (NABUCO; MACEDO; FERREIRA, 2009, p. 146-147)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sucesso das políticas públicas está ligado a diversos fatores sociopolíticos e à capacidade técnico-administrativa do governo. Ciência e conhecimento devem respaldar as decisões políticas para que haja aprimoramento dos processos de formação, elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas. No entanto, uma política pública jamais será plenamente eficiente e eficaz se prescindir do olhar e da mão daquela que em última instância é a razão de sua existência – a população.

Deve-se, desse modo, buscar uma realidade na qual haja melhor integração entre os atores envolvidos nos processos de gestão, especialmente entre população e governo, para que cada qual desempenhe seu papel na busca de uma realidade melhor.

Para que a população desempenhe seu papel de forma inteligente e direcionada, no entanto, é necessário que as pessoas sejam munidas de conhecimento e poder decisório, que elas saibam o que estão fazendo e queiram participar efetivamente dos processos, que se unam em prol de seus objetivos comuns, de maneira organizada e contundente. A população deve se sentir parte do processo, pois ajudando a construir o patrimônio público, a implantar os serviços públicos que melhor lhe convêm, conferir-lhes-á mais legitimidade, atuando de forma a preservá-los e melhorá-los. Tal caminho somente será possível por meio da educação e da transformação de arraigados preceitos culturais brasileiros, alicerçados na apatia e indignação passiva. A construção e manutenção de um cenário social e urbano adequado envolve aspectos complexos e, sem dúvida, os governos têm um longo caminho a percorrer no que tange à gestão das políticas públicas. No entanto, em que pese ao histórico desfavorável do país, é fundamental a mudança de postura da população em relação a seu papel diante da gestão da coisa pública. Um cenário melhor somente será alcançado e mantido por meio de uma atuação coesa e eficaz entre Estado e população.

ARTIGOS E PARECERES | OUTROS TEMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Referências

- BOBBIO, N. *A teoria das formas de governo*. 10.ed. Trad. Sérgio Bath. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.
- BRASIL. Constituição, 1988.
- BRASIL. Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.
- CINTRA, A. O. *Democracia na América Latina*. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2233/democracia_1_cintra.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2012.
- FIGUEIREDO, L.V. *Direito público*. Estudos. Belo Horizonte: Fórum, 2007.
- GENRO, Tarso. SOUZA, Ubiratan de. *Orçamento participativo: a experiência de Porto Alegre*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1997.
- MATUS, Carlos. *Entrevista com Matus: o método PES*. São Paulo: Edições Fundap, 1997.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. *Um exercício de gestão democrática*. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br/images/stories/arquivosCidades/ArquivosPDF/Publicacoes/UmExerciciodeGestaoDemocraticaIngPort.pdf>>. Acesso em 07 de agosto de 2012.
- NABUCO, A. L.; MACEDO, A.L.; FERREIRA, R. N. *A Experiência do Orçamento Participativo Digital em Belo Horizonte: O Uso das Novas Tecnologias no Fortalecimento da Democracia Participativa*. Disponível em: <http://gestaocompartilhada.pbh.gov.br/sites/gestaocompartilhada.pbh.gov.br/files/biblioteca/arquivos/op_a_experiencia_do_orcamento_participativo_digital_em_bh_0.pdf>. Acesso em: 08/08/2012.
- PERUZZO, Cecília M. K. *Comunicação nos movimentos populares: a participação na construção da cidadania*. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- QUEIROZ, Roosevelt Brasil. *Elaboração, gestão e avaliação de políticas públicas* (guia de estudos). Curitiba, 2009.
- TENÓRIO, Fernando G. *Gestão social: uma perspectiva conceitual*. In: Revista de Administração Pública, EBAP/FGV, Vol. 32, núm. 5, set/out 1998.
- VIEGAS, Weverson. *Cidadania e participação popular*. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 86, 27 set. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4199/cidadania-e-participacao-popular>>. Acesso em: 07 de agosto de 2012.